

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO
EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

184ª Assembleia Geral Extraordinária

30 de novembro de 2012

ÍNDICE

Mensagem da Administração	3
1. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas.....	4
1.1 Acionista Presente	4
1.2 Acionista Representado por Procurador.....	4
2. Edital de Convocação	5
3. Informações sobre a matéria a ser examinada e debatida na Assembleia Geral Extraordinária	6

Mensagem da Administração

Prezado Acionista:

A Companhia Paranaense de Energia - Copel, de acordo com suas políticas de governança corporativa e respeitando os valores institucionalizados, tem a satisfação de convidar V. Sa. a participar de sua 184ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada para o dia 30 de novembro de 2012, às 14h30 horas, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Coronel Dulcídio 800, Batel, Curitiba – Paraná.

Este Manual tem o objetivo de oferecer, com clareza e respeito aos princípios legais e éticos, contribuições para o entendimento da matéria proposta para deliberação na AGE, incentivando a participação de acionistas nos eventos da agenda corporativa anual da Companhia.

V.Sa. será solicitada a deliberar na AGE sobre a matéria que consta no Edital de Convocação, que se junta à página cinco deste. No item 3.1 estão especificados os tipos de ação que dão direito a voto no único item da pauta. Dado o atual número de acionistas da Companhia, este Manual procura fomentar e facilitar a participação nas Assembleias Gerais.

Reafirmando nosso propósito de atuar de forma a cumprir plenamente as diretrizes de Governança Corporativa da Companhia, baseadas nos princípios de ética, respeito às pessoas, dedicação, transparência, segurança e responsabilidade e inovação, fatores essenciais para o crescimento e promoção do desenvolvimento sustentável, e mantendo o justo equilíbrio entre os interesses dos acionistas e da sociedade paranaense, destacamos que sua participação é muito importante.

Cordialmente,

Lindolfo Zimmer
Diretor Presidente da Companhia e
Secretário Executivo do Conselho de Administração

1. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas

Os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral comparecendo na sede da Companhia e proferindo seu voto, ou mediante nomeação de procurador para representá-los, conforme abaixo descrito.

1.1 Acionista Presente

O acionista que desejar participar da Assembleia Geral deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no edital de convocação, portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Copel.

1.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia Geral poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976, parágrafo 1º do art. 126), o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de instituição financeira/fundo de investimento. O procurador deverá ter sido instituído há menos de um ano da data da Assembleia Geral Extraordinária.

Os documentos necessários são os seguintes:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Copel, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista);
- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante.

Obs: Os documentos a que se referem os itens 1.1 e 1.2 acima devem ser encaminhados à sede social da Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações, em seu Departamento de Acionistas e Custódia, preferencialmente até 48 horas antes da realização da Assembleia.

Em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos e prazos da Assembleia Geral, favor entrar em contato com o Departamento de Acionistas e Custódia, pelo telefone (41) 3331-4269 ou pelo e-mail acionistas@copel.com

2. Edital de Convocação

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada na sede social, Rua Coronel Dulcídio 800, nesta Capital, às **14h30 de 30 de novembro de 2012**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renovação das concessões de geração e transmissão abrangidas pela Medida Provisória 579/2012, de 11.09.2012, Decreto nº 7805, de 14.09.2012, Portarias nºs 578/MME e 579/MME, de 31.10.2012, e Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012.

Observações:

a) Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral, juntamente com o Manual de Orientação para Participação em Assembleia, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e em seu website (www.copel.com/ri); e

b) Os mandatos de representação para a Assembleia Geral deverão ser depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações, Departamento de Acionistas, na Rua Coronel Dulcídio, 800, 3º andar, nesta Capital, preferencialmente até 48 horas antes da realização da Assembleia.

Curitiba, 05 de novembro de 2012

MAURICIO SCHULMAN

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação

Este edital de convocação, publicado na forma da Lei das S.A., no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Gazeta do Povo, em 06, 07 e 08.11.2012, está disponível, também, no website da Companhia (www.copel.com/ri).



3. Informações sobre a matéria a ser examinada e debatida na Assembleia Geral Extraordinária

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca da matéria, objeto de deliberação na AGE, para o exercício do voto consciente:

3.1 Renovação das concessões de geração e transmissão abrangidas pela Medida Provisória 579/2012, de 11.09.2012, Decreto nº 7805, de 14.09.2012, Portarias nºs 578/MME e 579/MME, de 31.10.2012, e Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012.

Esclarecimentos

O Ministério de Minas e Energia e o Ministério de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11.09.2012, e no Decreto nº 7805, de 14.09.2012, divulgaram o seguinte: **a)** Portaria 578/MME, que define tarifas iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória no 579, de 2012, **b)** Portaria 579/MME, que define as Receitas Anuais Permitidas - RAPs iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória no 579, de 2012; e **c)** Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, que define os valores das indenizações, referenciados a preços de junho de 2012, para as usinas hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11.09.2012, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 14.09.2012; e os valores das indenizações, referenciados a preços de outubro de 2012, das instalações, integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica, enquadradas no art. 6º da aludida Medida Provisória, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805/2012.

Diante do exposto, relativamente ao único item da pauta desta Assembleia Geral Extraordinária - **Renovação das concessões de geração e transmissão abrangidas pela Medida Provisória 579/2012, de 11.09.2012, Decreto nº 7805, de 14.09.2012, Portarias nºs 578/MME e 579/MME, de 31.10.2012, e Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012** - a Companhia Paranaense de Energia - Copel submete à deliberação de seus acionistas a prorrogação ou manutenção dos contratos de concessão vigentes, integrantes do **Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 060/2001** - Aneel entre a União e a Copel Geração e Transmissão S.A., e do **Contrato de Concessão nº 45/1999** - Aneel para geração de energia elétrica destinada às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN entre a União e a Copel Geração e Transmissão S.A., no que tange às concessões de Chopim I, Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Mourão I e Rio dos Patos.

Anexos: **I.** Portaria nº 578, de 31.10.2012;
II. Portaria nº 579, de 31.10.2012;
III. Despacho do Ministério de Minas e Energia: Deferimento de Requerimento de Prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas - MP 579/2012 e Decreto 7.805/2012;
IV. Despacho do Ministério de Minas e Energia: Deferimento de Requerimento de Prorrogação do prazo das concessões de transmissão - MP 579/2012 e Decreto 7.805/2012;
V. Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012.

Direito de voto - Neste item da pauta somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.



Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 578, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir as tarifas iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, conforme descrito no Anexo à presente Portaria, para as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 2012, com base no valor do Custo da Gestão dos Ativos de Geração – GAG, observada a decisão de que trata o seu art. 12.

§ 1º Estão incluídos nos valores das tarifas os custos regulatórios de operação, manutenção, administração, entre outros.

§ 2º Os valores constantes desta Portaria foram calculados considerando como data-base o mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Tarifas de Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Complexo Paulo Afonso (Apolônio Sales/Moxotó, Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III, Paulo Afonso IV)	4.279,60	29,91667
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Complexo Ilha Solteira (Ilha Solteira, Três Irmãos)	4.251,50	28,62518
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Xingó	3.162,00	35,60967
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Jupiá (Engenheiro Souza Dias)	1.551,20	40,25851
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	42,67433
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Marimbondo	1.440,00	39,21777
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Furnas	1.216,00	40,60244
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	1.048,00	41,57983
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Henry Borden	889,00	102,15853
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Três Marias	396,00	58,48553
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Volta Grande	380,00	59,08092
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Corumbá I	375,30	57,59175

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Porto Colômbia	319,20	60,93612
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	260,00	57,10940
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Boa Esperança	237,30	66,73710
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Funil	216,00	66,58729
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Jacuí	180,00	75,04383
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo Real	158,00	65,59124
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Salto Grande	102,00	89,27921
002/2012-ANEEL	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	Coaracy Nunes	76,95	100,25490
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Itutinga	52,00	94,88619
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Camargos	46,00	92,23039
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Canastra	42,50	101,71999
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Funil	30,00	103,71246
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Paranapanema	29,84	113,95863
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Porto Góes	24,80	127,89610
55/1999-ANEEL	Celesc Geração S.A.	Palmeiras	24,60	120,87788

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Rasgão	22,00	118,52527
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Pedra	20,01	82,64841
10/1999-ANEEL	COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA	Rio do Peixe	18,06	103,29087
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Piau	18,01	140,93844
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Bracinho	15,00	130,44562
003/2006-ANEEL	SOCIBE ENERGIA S.A.	Agro Trafo	14,68	124,59594
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	São Domingos	14,34	129,12653
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Gafanhoto	14,00	127,51929
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Bugres	11,12	170,49279
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Peti	9,40	158,87350
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Garcia	8,92	172,65642
048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	8,60	157,27263
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Tronqueiras	8,50	146,19005
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Joasal	8,40	160,02056
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Mourão I	8,20	163,57187

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Martins	7,70	129,76072
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Cedros (Rio dos Cedros)	7,28	192,37890
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Cajuru	7,20	152,18112
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Ervália	6,97	147,65355
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Neblina	6,47	180,94701
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Salto (Salto Weissbach)	6,28	192,48094
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Coronel Domiciano	5,04	192,21548
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ernestina	4,80	190,88203
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Pery	4,40	217,58880
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Paciência	4,08	188,19722
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Araras	4,00	38,86361
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Marmelos	4,00	204,86441
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rochedo	4,00	204,08464
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Capigui	3,76	157,56361
107/2000-ANEEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI	Passo do Ajuricaba	3,40	196,68026

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
043/1999-ANEEL	COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP	Cachoeira do Lavrinha (São Patrício)	3,01	206,34411
07/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Quatiara	2,60	214,31435
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Ivo Silveira	2,60	226,23572
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Dona Rita	2,41	193,26319
09/1999-ANEEL	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CJE	Macaco Branco	2,36	232,66941
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Sumidouro	2,12	139,73608
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Anil	2,08	216,85424
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Chopim I	1,98	249,13342
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Guarita	1,76	231,58120
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rio dos Patos	1,72	237,48997
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Herval	1,44	175,88789
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Sinceridade	1,42	185,30162
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Poquim	1,41	251,18478
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Santa Rosa	1,40	255,85368
08/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Pari	1,34	254,22740

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo do Inferno	1,33	217,89820
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Rio Novo	1,26	258,50965
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Forquilha	1,00	324,44189
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ijuizinho	1,00	290,29263



**Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 579, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e considerando

os estudos de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, que foram realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e serviram de base para a definição das Receitas Anuais Permitidas – RAP das instalações integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica enquadradas no art. 6º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir as RAP iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, conforme descrito no Anexo à presente Portaria, das instalações integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica enquadradas no art. 6º da referida Medida Provisória, observada a decisão prevista no seu art. 12.

§ 1º Nos valores da RAP estão incluídos o encargo de Pesquisa e Desenvolvimento, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 2º Os valores constantes desta Portaria foram calculados considerando como data-base o mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Receitas Anuais Permitidas de Concessões de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	RAP (R\$/ano)
063/2001-ANEEL	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT	16.468.803,68
006/1997-DNAEE	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT	148.535.678,05
058/2001-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	276.252.486,49
059/2001-ANEEL	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	515.621.172,35
055/2001-ANEEL	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	177.047.949,36
061/2001-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	517.607.206,41
060/2001-ANEEL	Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL	116.093.982,73
057/2001-ANEEL	Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL	406.109.440,15
062/2001-ANEEL	Furnas - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS	629.802.717,27



Ministério de Minas e Energia

Despacho do Ministro: Deferimento de Requerimento de Prorrogação do prazo das concessões das Usinas Hidrelétricas MP 579/2012 e Decreto 7.805/2012

1

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	Coronel Domiciano	31/12/2042
		Ervália	31/12/2042
		Neblina	03/08/2038
		Sinceridade	03/08/2038

2

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
055/1999-ANEEL	Celesc Geração S.A	Bracinho	31/12/2042
		Cedros (Rio dos Cedros)	31/12/2042
		Garcia	31/12/2042
		Ivo Silveira	31/12/2042
		Pery	31/12/2042
		Palmeiras	31/12/2042
		Salto (Salto Weissbach)	31/12/2042

OBS: Indeferido UHE Pirai

3

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
02/2004-ANEEL	Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE	Henry Borden	30/11/2042
		Porto Góes	30/11/2042
		Rasgão	30/11/2042

OBS: Indeferidos UHE Isabel e Edgar de Souza

4

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
02/2012-ANEEL	Eletronorte	Coaracy Nunes	31/12/2042

5

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
025/2000-ANEEL	CEEE-GT	Bugres	31/12/2042
		Canastra	31/12/2042
		Capigui	31/12/2042
		Ernestina	31/12/2042



Ministério de Minas e Energia

		Forquilha	31/12/2042
		Guarita	31/12/2042
		Herval	31/12/2042
		Ijuizinho	31/12/2042
		Jacuí	31/12/2042
		Passo do Inferno	31/12/2042
		Passo Real	31/12/2042
		Santa Rosa	31/12/2042
OBS: Indeferido UHE Toca			

6

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
04/2004-ANEEL	FURNAS S.A.	Corumbá I	31/12/2042
		Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	31/12/2042
		Funil	31/12/2042
		Furnas	31/12/2042
		Marimbondo	31/12/2042
		Porto Colômbia	31/12/2042

7

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
043/1999-ANEEL	CHESP	Cachoeira do Lavrinha (São Patrício)	17/03/2041

8

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
107/2000-ANEEL	DEMEI	Passo do Ajuricaba	31/12/2042

9

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
Decreto nº 94.436, de 11.06.1987	CERR	Paredão	indeferido



Ministério de Minas e Energia

10

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
062/2000-ANEEL	CELG - GT	Rochedo	31/12/2042
		São Domingos	24/05/2041

11

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
03/2004-ANEEL	CESP	Ilha Solteira	18/11/2041
		Jupia (Engenheiro Souza Dias)	31/12/2042
		Três Irmãos	18/11/2041

12

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
048/1999-ANEEL	DMED	Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	31/12/2042

13

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
045/1999-ANEEL	COPEL	Chopim I	31/12/2042
		Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	31/12/2042
		Mourão I	31/12/2042
		Rio dos Patos	31/12/2042

14

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
09/1999-ANEEL	Companhia Jaguari de Energia - CJE	Macaco Branco	31/12/2042

15

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
011/1999-ANEEL	Santa Cruz Geração de Energia S.A.	Paranapanema	31/12/2042
		Rio Novo	31/12/2042

16

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
07/1999-ANEEL	Quatiara Energia S.A.	Quatiara	31/12/2042



Ministério de Minas e Energia

17

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
06/2004-ANEEL	CHESF	Apolônio Sales (Moxotó)	31/12/2042
		Araras	31/12/2042
		Boa Esperança	31/12/2042
		Funil	31/12/2042
		Luiz Gonzaga (Itaparica)	31/12/2042
		Paulo Afonso I	31/12/2042
		Paulo Afonso II	31/12/2042
		Paulo Afonso III	31/12/2042
		Paulo Afonso IV	31/12/2042
		Pedra	31/12/2042
Xingó	31/12/2042		

OBS: Indeferido UHE Piloto

18

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
07/1997-DNAEE	CEMIG	Anil	31/12/2042
		Cajurú	31/12/2042
		Camargos	31/12/2042
		Gafanhoto	31/12/2042
		Itutinga	31/12/2042
		Joasal	31/12/2042
		Marmelos	31/12/2042
		Martins	31/12/2042
		Paciência	31/12/2042
		Peti	31/12/2042
		Piau	31/12/2042
		Poquim	31/12/2042
		Salto Grande	31/12/2042
		Sumidouro	31/12/2042
		Três Marias	31/12/2042
		Tronqueiras	31/12/2042
Volta Grande	31/12/2042		
Dona Rita	18/04/2038		



Ministério de Minas e Energia

19

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
010/1999-ANEEL	Companhia Leste Paulista de Energia	Rio do peixe	31/12/2042

20

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
08/1999-ANEEL	Quatiara Energia S.A.	Pari	31/12/2042

21

Contrato de Concessão	Concessionária	UHE	Término da Concessão
03/2006-ANEEL	Socibe Energia S.A.	Agro trafo	31/12/2042



Ministério de Minas e Energia

Despacho do Ministro: Deferimento de Requerimento de Prorrogação do Prazo das Concessões de Transmissão MP 579/2012 e Decreto 7.805/2012

1

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
063/2001-ANEEL	CELG - GT	31/12/2042

2

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
058/2001-ANEEL	ELETRONORTE	31/12/2042

3

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
059/2001-ANEEL	CTEEP	31/12/2042

4

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
061/2001-ANEEL	CHESF	31/12/2042

5

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
055/2001-ANEEL	CEEE-GT	31/12/2042

6

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
057/2001-ANEEL	ELETROSUL	31/12/2042

7

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
062/2001-ANEEL	FURNAS	31/12/2042

8

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
06/1997-DNAEE	CEMIG	31/12/2042

9

Contrato de Concessão	Concessionária	Término da Concessão
060/2001-ANEEL	COPEL	31/12/2042



**Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro**

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 580/MME/MF, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Considerando:

a) os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE para a definição do Valor Novo de Reposição – VNR dos empreendimentos de geração de energia elétrica de que trata o art. 10 do Decreto nº 7.805, de 2012; e

b) os estudos realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a definição do Valor Novo de Reposição – VNR das instalações de transmissão de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.805, de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de junho de 2012, para as usinas hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único. A indenização referente às usinas hidrelétricas com potência total igual ou inferior a 30 MW, que não tiverem entrado em operação comercial na totalidade de sua potência até 31 de dezembro de 2012, será contemplada na revisão tarifária.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do Anexo II a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de outubro de 2012, das instalações, integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica, enquadradas no art. 6º da aludida Medida Provisória, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Art. 3º Os valores das indenizações serão atualizados até a data de seu efetivo pagamento, para as concessionárias, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior ao do pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a extinção do IPCA, adotar-se-á outro índice oficial que venha a substituí-lo e, na falta desse, outro com função similar, conforme determinado pelo Poder Concedente.

(Fls. 2 da Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012)

Art. 4º Fica facultado ao concessionário o recebimento da indenização de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, de acordo com as seguintes alternativas:

I – À vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizada pelo IPCA nos termos do art. 3º;

II – Em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação desta Portaria, atualizadas pelo IPCA nos termos do art. 3º, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

§ 1º As parcelas mensais de que trata o inciso II deste artigo serão pagas no dia 15 de cada mês, respeitado o prazo mínimo de 45 dias contados da assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão para o pagamento da primeira parcela.

§ 2º O concessionário deverá apresentar requerimento ao Ministério de Minas e Energia indicando a alternativa de pagamento de que trata o caput, no prazo para assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, nos termos do §1º do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN
Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I
Valores de indenização para Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MJ	Usina Hidrelétrica	Potência (MW)	Indenização (R\$)	Início de Operação Comercial
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Ilha Solteira	3.444,00	21.886.060,00	18/07/1973
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Xingó	3.162,00	2.925.318.050,00	16/12/1994
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Paulo Afonso IV	2.462,40	360.472.600,00	01/12/1979
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	1.687.105.590,00	13/06/1988
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Marimbondo	1.440,00	64.368.040,00	25/10/1975
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Três Irmãos	807,50	985.691.850,00	28/11/1983
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Apolônio Sales (Moxotó)	400,00	84.612.540,00	15/04/1977
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Corumbá I	375,00	666.571.570,00	31/10/1996
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Boa Esperança (Castelo Branco)	237,30	72.783.280,00	02/10/1970
002/2012-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	Coaracy Nunes	67,98	35.492.480,00	30/12/1975
048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	23.664.303/0001-04	Antas I (Pedro Affonso Junqueira)	8,78	27.187.360,00	1911
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Ervália	6,97	26.407.480,00	1999
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Coronel Domiciano	5,04	20.421.790,00	1911
055/1999-ANEEL	Celesc Geração S. A. - CELESC	08.336.804/0001-78	Pery	30,00	98.493.980,00	1965
043/1999-ANEEL	Companhia Hidroelétrica São Patrício	01.377.555/0001-10	Cachoeira do Lavrinha	3,01	854.080,00	1981

ANEXO II

Valores de indenização para Concessões de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MF	Indenização (R\$)
055/2001-ANEEL	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	92.715.812/0001-31	661.085.854,71
063/2001-ANEEL	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT	07.779.299/0001-73	98.740.514,73
006/1997-DNAEE	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT	06.981.176/0001-58	285.438.044,29
061/2001-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	1.587.160.434,07
060/2001-ANEEL	Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL	04.370.282/0001-70	893.922.937,78
059/2001-ANEEL	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	02.998.611/0001-04	2.891.290.828,50
058/2001-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	1.682.267.636,86
057/2001-ANEEL	Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL	00.073.957/0001-68	1.985.568.720,82
062/2001-ANEEL	Furnas - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS	23.274.194/0001-19	2.878.027.799,89